



Itabiraprev – Instituto de Previdência de Itabira  
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011  
CNPJ 14.827.712/0001-93

## PORTARIA N. 0216, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao servidor que especifica.**

O Instituto de Previdência de Itabira – Itabiraprev, através da Diretora do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799, de 16 de abril de 2015, publicada no dia 23 de abril de 2015,

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a partir do dia 03 de outubro de 2016, a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS a 036a03m28d = 13.258 dias**, fixados no valor de R\$ 3.321,71 (três mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), ao servidor **ELCIO BENTO DE ANDRADE, matrícula 396, 60 anos de idade**, ocupante do cargo **ARTÍFICE III**, do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho 2005 e art. 64 da Lei Municipal nº 4.456, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º A forma de reajuste do benefício será na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, como preceitua o parágrafo único, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/10/2016**.

Itabira, 03 de outubro de 2016.

*168º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Centenário de Geny Augusta de Jesus"*

**AMANDA MARIA DA SILVA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS  
ITABIRAPREV**

**CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
DIRETORA-PRESIDENTE  
ITABIRAPREV**